



Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção para Elevadores Atendimento Avançado TOTAL





Caro Cliente.

É com grande satisfação que estabelecemos essa parceria entre nossas empresas. A Atlas Schindler, desde já, se compromete a estar sempre ao seu lado, oferecendo o melhor serviço de manutenção de elevadores do mercado.

Objetivo

Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção para Elevadores **Atendimento Avançado TOTAL (Manutenção Integral)**

Resumo dos Serviços

Ao optar pelo modelo de **Atendimento Avançado TOTAL** você está garantindo mais tranquilidade para o seu condomínio. Os serviços contemplados nesse contrato incluem:

- Manutenções preventivas mensais.
- Intervenções corretivas sempre que necessárias.
- Mão de obra especializada e apoio da nossa equipe de engenheiros.
- Cobertura de peças*.
 - * O Atendimento Avançado Total não cobre peças danificadas por mau uso do equipamento.
 - * Cobertura conforme cláusula contratual.

Nosso contrato. Documento importante que valida nossa parceria.

A partir da página 4 você encontra os termos do nosso contrato. É muito importante que você leia com atenção todas as informações que constam nesse documento para que não haja dúvidas a respeito dos serviços que podemos prestar a você.



Etiqueta

Seja bem-vindo e conte com a nossa equipe!





📗 Segurança. Prioridade máxima para Atlas Schindler

- Manutenções realizadas dentro das mais rigorosas normas de segurança. Mais proteção para nossos técnicos, para seu condomínio e para os usuários.
- Realizações periódicas de testes exclusivos nos componentes de segurança do seu elevador.
- Utilização somente de peças originais, com a qualidade e a garantia Atlas Schindler.



Benefícios de ter ao seu lado o Atendimento Avançado.

- Mais de 3.000 técnicos altamente especializados.
- Atendimento 24 horas. Plantão durante as madrugadas, finais de semana e feriados, sem custos adicionais.
- Melhor tempo médio do mercado para atendimento aos chamados.
- 150 Postos de Atendimento distribuídos por todo o Brasil.
- Experiência global. Mais de 140 anos de atuação no mundo, sendo que no Brasil acabamos de completar 100 anos..
- Toda a infraestrutura e experiência para ajudá-lo a modernizar os seus equipamentos, tanto na atualização da parte tecnológica como no aspecto visual dos seus equipamentos.



Proximidade. Estamos ao seu lado para apoiar sua gestão.

A Atlas Schindler desenvolve importantes iniciativas e materiais para apoiá-lo na gestão do seu condomínio:

- Palestras gratuitas sobre segurança em elevadores para Síndicos, Zeladores e Porteiros.
- Vídeos educativos contendo orientações importantes sobre as responsabilidades do síndico, as melhores práticas de gestão de elevadores em condomínio e o uso correto e seguro dos equipamentos. (www.atlas.schindler.com)
- Boletim mensal "A Seu Serviço" com dicas e orientações para o uso correto dos elevadores, contendo um informativo para ser disponibilizado aos usuários no display em acrílico existente na cabina.
- Materiais de comunicação que ajudam na gestão do condomínio.



Sua opinião aprimora nossos serviços.

Estamos à disposição para ouvi-lo, entendê-lo e devolver em forma de melhorias em nossos serviços suas críticas, sugestões e opiniões. Além de pesquisas de satisfação frequentes que realizamos com nossos clientes, nosso Contact Center está à inteira disposição para escutar o que você tem a nos dizer pelos canais: 0800 055 1918 • contactcenter_brasil.br@schindler.com

Seja bem-vindo ao Atendimento Avançado Atlas Schindler.

A partir de agora você tem ao seu lado toda a experiência, segurança e tranquilidade que Atlas Schindler e o Atendimento Avançado proporcionam ao seu condomínio, apoiando sua administração.



Página 3 de 8 000114 v13

Contrato de Prestação de Serviços

TOTAL (Manutenção Integral) para Elevadores

N° DO CLIENTE: 0000023922

CLIENTE: COND EDIF SUNSET GARDEN

ENDEREÇO: R LOEFGREEN, 2359 VILA MARIANA

CNPJ: 03109699000110

E-MAIL DO CLIENTE: N° DO CONTRATO:

VIGÊNCIA: 01/12/2020 até 30/11/2022 EQUIPAMENTOS: EEL074739, EEL074738

ADMINISTRADORA:

ENDEREÇO:

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. ENDEREÇO: R. Serra de Paracaina, 264 - Cambuci

CNPJ: 00.028.986.0070-30

VALOR MENSAL INICIAL: R\$ 2.760,56 (Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e

Seis Centavos)

Por este instrumento as partes qualificadas acima têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços para Elevador(es), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, incluindo aplicação de peças, pela CONTRATADA ao CLIENTE.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Durante o horário de atendimento da contratada, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 17h00:
- 2.1.1 Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 2.1.2 Atender chamado do CLIENTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevador(es) em condições normais de funcionamento, utilizando PEÇAS genuinamente ATLAS SCHINDLER.
- 2.1.3 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.
- 2.1.4 Executar os serviços descritos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, sem ônus adicional para o CLIENTE, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos ATLAS SCHINDLER, na substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos,

Página 4 de 8

chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, *pick-ups*, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora,

secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

- 2.1.5 Estão excluídos deste Contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, portas de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores da cabina, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, monitor de tráfego, componentes de portaria e cabina do sistema de biometria (BioPass), cartões de acesso, pistão e centralina, e a mão de obra necessária para aplicação das peças e componentes mencionados nesta cláusula, bem como outros serviços não abrangidos neste contrato.
- 2.2 Fora do horário de atendimento da contratada, indicada no item 2.1, bem como aos sábados, domingos e feriados:
- 2.2.1 Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA até às 23:00 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.
- 2.2.1.1Na hipótese da normalização necessitar de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável ou de materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato condicionado à disponibilidade dos materiais, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.
- 2.2.2 Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 23:00 às 8:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.
- 2.2.2.1 Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CLIENTE. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (ou Órgão da Defesa Civil que o substitua).
- 2.3 Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, *Manual do Proprietário* e informativo sobre o uso correto do elevador.
- 2.4 Sucatear as partes e peças substituídas, zelando pela segurança dos usuários e preservação do meio ambiente, bem como se responsabilizando pela coleta e destino correto de todos os componentes substituídos durante as manutenções preventivas, corretivas e modernizações tecnológicas. Caso o cliente permaneça com os materiais substituídos, o mesmo se responsabilizará mediante a assinatura de termo de responsabilidade, pelo destino do material e sua utilização, sendo responsável civil e criminalmente por sua aplicação indevida ou que venha a comprometer a segurança dos usuários.

3 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 3.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança.
- 3.2 Permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATADA em serviço.

RM CS RM

- 3.3 Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes.
- 3.4 Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CLIENTE. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes.
- 3.5 Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.
- 3.6 Executar os serviços que fujam da especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do(s) elevador(es).
- 3.7 Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos. Página 2 de 5
- 3.8 Arcar com o ônus decorrente do atendimento de atualizações tecnológicas, modificações de especificações originais dos elevador(es), adequação do(s) elevador(es) às alterações das normas pertinentes, limitando-se a obrigação da CONTRATADA a manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

4 - VALOR

- 4.1 O CLIENTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância mensal descrita no preâmbulo deste Contrato, bem como a eventual aplicação de peças e/ou serviços não incluídos neste instrumento.
- 4.2 O CLIENTE deverá pagar até o último dia útil bancário do mês de prestação dos serviços, através de boleto bancário, encaminhado por e-mail para o(a) CLIENTE. Em caso de não recebimento, por qualquer motivo, do boleto bancário pelo(a) CLIENTE até a data vencimento estabelecido, este deverá buscar a segunda via que estará disponibilizada no site (<u>www.atlas.schindler.com</u> em ferramentas on-line) para efetuar o pagamento, sob pena de incidir nas penas da mora. Ficará a cargo do(a) CLIENTE a manutenção da base de e-mails para recepção dos boletos eletrônicos, sendo que qualquer alteração deverá ser efetuada no site da empresa (<u>www.atlas.schindler.com</u> em ferramentas on-line).
- 4.3 Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna), coluna 2, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, juros de 1% (um por cento), ambos calculados *pro rata die*, multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.
- 4.4 Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da CONTRATADA, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

5 - TRIBUTOS

- 5.1 Incluem-se no preço pactuado todos os tributos (exceto taxas) e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.
- 5.1.1 Correrão por conta do CLIENTE as taxas existentes, como por exemplo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou a serem criadas, bem como outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir

Página 6 de 8

Contrato de Prestação de Serviços

TOTAL (Manutenção Integral) para Elevadores

direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam a ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

6 - REAJUSTE

- O valor contratual será reajustado automaticamente, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.
- 6.1.1 Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subseqüente.

7 - RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.
- 7.2 A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, de força maior ou que esteja fora de seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes.

8 – AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- 8.1 Os empregados, representantes e sócios da CONTRATADA não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com o CLIENTE, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica.
- 8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CLIENTE, comprometendo-se a indenizá-lo e a mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

9 - PRAZO

9.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo constante em seu preâmbulo, sendo automaticamente prorrogado por períodos determinados, iguais a 12 Meses, se não ocorrer notificação em contrário por parte do CLIENTE ou apresentação de novo contrato pela CONTRATADA, 30 dias antes do seu término original ou de sua prorrogação.

10 - RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1 De imediato, independentemente de qualquer aviso e notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer uma das partes.
- 10.1.2 Em qualquer outra hipótese, mediante aviso por escrito, concretizando-se a rescisão ao término do prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do aviso.
- 10.1.2.1 Na ocorrência de rescisão imotivada, a parte responsável pagará à outra multa compensatória correspondente a 50% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual.
- 10.1.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data e as conseqüentes do item 10.1.2.1.

11 - CONDICÕES GERAIS

- 11.1 Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executados pela CONTRATADA se o CLIENTE estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.
- 11.2 Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido expressamente previsto neste Contrato, não será pelo mesmo abrangido.
- 11.3 A CONTRATADA, caso seja necessário, poderá instalar no "Software de Controle" do(s) elevador(es), equipamento e/ou softwares adicionais para estabelecer conexão com

000114 v13 Página 7 de 8



Contrato de Prestação de Serviços

TOTAL (Manutenção Integral) para Elevadores

ferramenta de serviço da CONTRATADA, sendo que o equipamento e/ou software adicionais pertencerão sempre à CONTRATADA, que poderá removê-los ao término deste Contrato. O CLIENTE dá à CONTRATADA o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de serviço ao(s) elevador(es), bem como total acesso de leitura, uso e atualizações dos dados emitidos pelo "Software de Controle".

11.4 Em caso de necessidade de reparos e/ou substituições, conforme cláusula 2.1.5, os orçamentos e/ou propostas decorrentes destes serviços serão considerados parte integrante deste contrato.

12 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados sempre que houver a manipulação de quaisquer dados pessoais durante a execução desse Contrato.
- 12.2. Com relação aos fornecimentos e serviços da Atlas Schindler que exigirem o processamento de dados pessoais, o Cliente, sendo o Controlador destes, nomeia a Atlas Schindler como Operadora dos dados pessoais.
- 12.3. O Cliente é responsável pelo cumprimento da legislação aplicável ao contratar a Atlas Schindler como Operadora dos dados pessoais. Isso pode incluir a obtenção de qualquer consentimento necessário das pessoas afetadas pelo tratamento dos dados pessoais.
- 12.4. Na medida em que a Atlas Schindler tratar dados pessoais em nome do Cliente, as disposições da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, que pode ser encontrada em (https://www.schindler.com/br/internet/pt/sobre-atlas-schindler/download-center.html), se aplicam e são consideradas incorporadas ao Contrato e, sempre que necessário, as partes comprometem-se que elas, suas afiliadas e/ou subcontratadas firmarão acordos adicionais exigidos pela legislação aplicável para a proteção de dados pessoais.

13 - FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Sao PauloSP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEVADORES**, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

04-01-2021		_,de	de
CONTRATADA		CLIENTE	
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA		Assinatura	DocuSigned by:
Assinatura 1	Docusigned by: Rafaela Maranhão	Nome legível	CLEBER ROBERTO
Assinatura 2	Profesional Diviva	CPF	10297996878
TESTEMUNHAS	257F4B53D8004E6	TESTEMUNHAS	DocuSigned by:
Assinatura		_ Assinatura	RICARDO OLANO LOURENÇO B44B94D98BFA435
Nome legível		_ Nome legível	RICARDO OKANO LOURENÇO
CPF		CPF	256788318-52

000114 v13 Página 8 de 8



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AFA61C95F80D4FA4BD8905711CBAA0DD

Assunto: DocuSign: LOEFGREEN,2359-CONTRATO.pdf

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 8 Qtde Págs Certificado: 4 Assinatura guiada: Ativado Selo com ID do Envelope: Ativado Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rubrica: 21 Rafaela Maranhão

Avenida do Estado, 6116 SP, SP 01516-900

Remetente do envelope:

Status: Concluído

rafaela.maranhao@schindler.com Endereço IP: 201.64.166.130

Rastreamento de registros

Status: Original

04/01/2021 12:28:11

Portador: Rafaela Maranhão

rafaela.maranhao@schindler.com

Local: DocuSign

Data/Hora

Eventos de Signatários

Rafaela Maranhão rafaela.maranhao@schindler.com

CONSULTORA COMERCIAL

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Assinatura

Rafaela Maranhão

Assinaturas: 4

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.64.166.130

Enviado: 04/01/2021 12:33:31 Visualizado: 04/01/2021 12:33:55 Assinado: 04/01/2021 12:34:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

CLEBER ROBERTO

cbianchini01@uol.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

E23A43D16471

DocuSigned by:

Ebano Oliveira

257F4B53D8004E6..

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 201.43.34.44

Enviado: 04/01/2021 12:34:10 Reenviado: 04/01/2021 13:53:02 Visualizado: 04/01/2021 12:38:12 Assinado: 07/01/2021 10:21:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/01/2021 12:38:12

ID: 239af40a-31b7-4a02-bf88-61488d2764a5

RICARDO OKANO LOURENÇO

ricardo-condominios@larcon.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

RI(ARDO OLANO LOURENCO

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.209.21.221

Enviado: 07/01/2021 10:21:53 Visualizado: 07/01/2021 10:24:56 Assinado: 07/01/2021 10:26:00

Enviado: 07/01/2021 10:26:03

Visualizado: 07/01/2021 11:00:17

Assinado: 07/01/2021 11:00:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/01/2021 10:24:56

ID: ad366f97-ae7e-4015-9851-4b0063cd56d8

Ebano Oliveira

ebano.oliveira@schindler.com Consultor Técnico Comercial

Atlas

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 47.19.155.194

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/04/2020 14:06:10

ID: affccf86-a497-42fb-b26a-8637f1c4d91a

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
Eventos de Editores	Status	Data/Hora
Eventos de Agentes	Status	Data/Hora
Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
Eventos de cópia	Status	Data/Hora
Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
	Assinatura	
Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
Eventos do tabelião Eventos de resumo do envelope Envelope enviado Entrega certificada Assinatura concluída	Assinatura Status Com hash/criptografado Segurança verificada Segurança verificada	Data/Hora Carimbo de data/hora 04/01/2021 12:33:31 07/01/2021 11:00:17 07/01/2021 11:00:29

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETR ÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

A Elevadores Atlas Schindler Ltda utiliza o portal de assinatura eletrônica da DocuSign Inc. (DocuSign) para obtenção de assinaturas de seus contratos, aditamentos a contratos, termo de cessão, termo de rescisão, entre outros documentos relativos à relações contratuais. Por meio do referido sistema, você receberá um e-mail com link para o documento atribuído ao seu e-mail para assinatura, conforme cadastro previamente realizado pela Elevadores Atlas Schindler Ltda. Lembre-se, você pertença à determinada pessoa jurídica, você somente poderá assinar o documento eletronicamente caso possua poder outorgado à si para representar sua instituição. Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa a ser oportunamente informada por documento emitido.

Para informar seu novo endereço de e-mail a Elevadores Atlas Schindler Ltda:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço sao_cadatro_fornecedores@schindler.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Elevadores Atlas Schindler Ltda:

Para solicitar a entrega de cópias impressas dos documentos assinados, você deverá enviar uma mensagem ao e-mail do responsável na Elevadores Atlas Schindler Ltda pelo seu Contrato.

Hardware e software necessários**:

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari ™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão
- ** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e
- (ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Elevadores Atlas Schindler Ltda conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Elevadores Atlas Schindler Ltda durante o curso do meu relacionamento com você.